



**SAM 3 – FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**  
- CNPJ nº 47.984.249/0001-42-  
(“Fundo”)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA  
EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

**1. DATA, HORA e LOCAL:**

Às 10:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2024 na sede da **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1212, Pinheiros, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 36.864.992/0001-42 (“Administradora”)

**2. MESA:**

Presidente: Álvaro Daniel

Secretário: Felipe Lima

**3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:**

Cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão do Fundo, de tal forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia, nos termos da legislação aplicável e do regulamento do Fundo, devidamente arquivado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“Regulamento” e “CVM”).

**4. DEFINIÇÕES:**

Os termos utilizados em maiúsculas neste instrumento e aqui não definidos terão os mesmos significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

**5. DELIBERAÇÕES:**

Os Cotistas aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições, cada uma das matérias abaixo:

i) Emitir 816 (oitocentos e dezesseis) novas cotas do Fundo, objeto de sua 3ª (terceira) emissão, com preço unitário de R\$ 757,36 (setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), no montante total de R\$ 618.005,76 (seiscentos e dezoito mil e cinco reais e setenta e seis centavos), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Cotas Fundo” e “Resolução CVM nº 160”), a serem subscritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos Documentos de Investimento Fundo (conforme abaixo definido) nos termos de compromisso de investimento e de boletim de subscrição específicos, a serem celebrados entre cada Cotista conforme minutas disponibilizadas aos Cotistas (“Documentos de Investimento Fundo”) implicando, segundo os termos dos Documentos de Investimento do Fundo, na expressa dispensa, pelos Cotistas dos requisitos previstos no Artigo 22 para as subscrições e integralizações realizadas no âmbito dos respectivos documentos e no que concerne a forma de cálculo do preço de integralização, que deverá igualmente respeitar o quanto previsto nos Documentos de Investimento Fundo;



ii) Autorizar a Gestora a, em nome do Fundo, subscrever e integralizar 45.544 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro) Cotas Salerno, nos termos dos Documentos de Investimento Salerno (conforme abaixo definidas);

iii) Orientar a Gestora a votar favoravelmente, na assembleia geral de cotistas do **Salerno – Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.012.270/0001-22 a ser realizada nesta data (“Salerno” e “AGC Salerno”), de forma a aprovar:

- a. A realização da à emissão da 3ª (terceira) emissão, com valor nominal unitário de R\$ 1.163,99 (mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), calculado nos termos de seu regulamento, totalizando o montante de R\$ 53.012.760,56 (cinquenta e três milhões e doze mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160 (“Cotas Salerno”) a serem subscritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do compromisso de investimento e boletim de subscrição específicos, conforme minutas disponibilizadas aos Cotistas (“Documentos de Investimento Salerno”), implicando, segundo os termos dos Documentos de Investimento Salerno, na expressa dispensa, pelos Cotistas, dos requisitos previstos no Artigo 8.6 do Regulamento, que trata sobre a integralização à vista das Cotas, e no Artigo 8.12 do Regulamento, que trata do preço de integralização das Cotas;
- b. A concessão de autorização ao Salerno para representado por sua gestora, subscrever e integralizar a totalidade das Cotas Seniores Ferrara, nos termos dos Documentos de Investimento Ferrara (conforme abaixo definidas);
- c. A autorização, para que em sede da assembleia geral de cotistas do **Ferrara – Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.012.075/0001-00 a ser realizada nesta data (“Ferrara” e “AGC Ferrara”) o Salerno vote de forma a aprovar:
  - i. a emissão de 45.546 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis) novas cotas seniores, objeto de sua 3ª (terceira) emissão pelo Ferrara, no montante de R\$ 53.012.811,24 (cinquenta e três milhões e doze mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160 (“Cotas Seniores Ferrara”) a serem subscritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias nos termos de compromisso de investimento e de boletim de subscrição específicos, a serem aos Cotistas (“Documentos de Investimento Ferrara”) implicando, segundo os termos dos Documentos de Investimento do Ferrara, na expressa dispensa, pelos Cotistas, dos requisitos previstos no 12.7 do regulamento do Ferrara para as subscrições e integralizações realizadas no âmbito dos respectivos documentos e no que concerne a forma de cálculo do preço de integralização, que deverá igualmente respeitar o quanto previsto nos Documentos de Investimento Ferrara;
  - ii. A concessão de autorização ao Ferrara para representado por sua gestora, subscrever e integralizar a totalidade das Cotas Masone (conforme definido abaixo);
  - iii. A autorização para que, em sede de assembleia geral de cotistas do **Masone – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.021.511/0001-08 a ser realizada nesta data (“Masone” e “AGC Masone”), para o Masone realizar a emissão de novas cotas, em montante agregado de até R\$ 53.013.264,75 (cinquenta e três



milhões e treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160 (“Cotas Masone”), a serem subscritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias nos termos de compromisso de investimento e de boletim de subscrição específicos, a serem celebrados entre o Ferrara e a Administradora do Masone, conforme minutas disponibilizadas aos cotistas (“Documentos de Investimento Masone”), implicando, segundo os termos dos Documentos de Investimento Masone, na expressa dispensa, pelos Cotistas, dos requisitos previstos no Artigo 15.2, que trata sobre a integralização à vista das Cotas, e no Artigo 16.2, que trata do preço de integralização das Cotas; e

iv) Autorizar a Gestora e a Administradora a realizar todos os atos e negócios necessários à implementação das deliberações acima, incluindo, sem limitação, a determinação dos termos e condições dos Documentos de Investimento Fundo, dos Documentos de Investimento Salerno, dos Documentos de Investimento Ferrara e dos Documentos de Investimento Masone, conforme aplicável, e dos documentos da oferta das Cotas Fundo, das Cotas Salerno, das Cotas Seniores Ferrara e das Cotas Masone, conforme aplicável.

## 6. ENCERRAMENTO:

Franqueada a palavra aos presentes e não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas.


Os termos capitalizados utilizados nesta Ata e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

### Mesa:

DocuSigned by:  
  
 400F5DF46DE5434...  
 Álvaro Daniel  
 Presidente

DocuSigned by:  
  
 35396EBE8E4E478...  
 Felipe Lima  
 Secretário

DocuSigned by:  
  
 CFB2599426424D9...

DocuSigned by:  
  
 EA8F4B7E386A4A5...

**MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
 Administradora

DocuSigned by:  
  
 7B9DB92E99D746F...

**QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A.**  
 Gestora